APLICANDO MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A proteção de dados pessoais deve ser tratada como um princípio permanente no nosso cotidiano de trabalho. Para isso, é essencial verificar e aplicar medidas técnicas e administrativas compatíveis com o grau de sensibilidade das informações tratadas, observando sempre a finalidade do uso e os riscos envolvidos.

O ponto de partida é a identificação do tipo de dado pessoal e do nível de proteção necessário. Dados pessoais comuns, sensíveis ou sujeitos a sigilo legal exigem tratamentos diferenciados e proporcionais.

Restrição de acesso no SEI

No ambiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **a restrição de acesso aos processos** constitui uma medida administrativa central. Sempre que houver tratamento de dados pessoais, deve-se avaliar a necessidade de classificação adequada do processo ou do documento como restrito ou sigiloso, por conter informações pessoais. Processos que contenham dados sensíveis, informações financeiras, cadastrais ou que possam gerar risco ao titular devem ter o acesso limitado apenas às unidades e aos servidores que necessitem dessas informações para o exercício de suas atribuições.

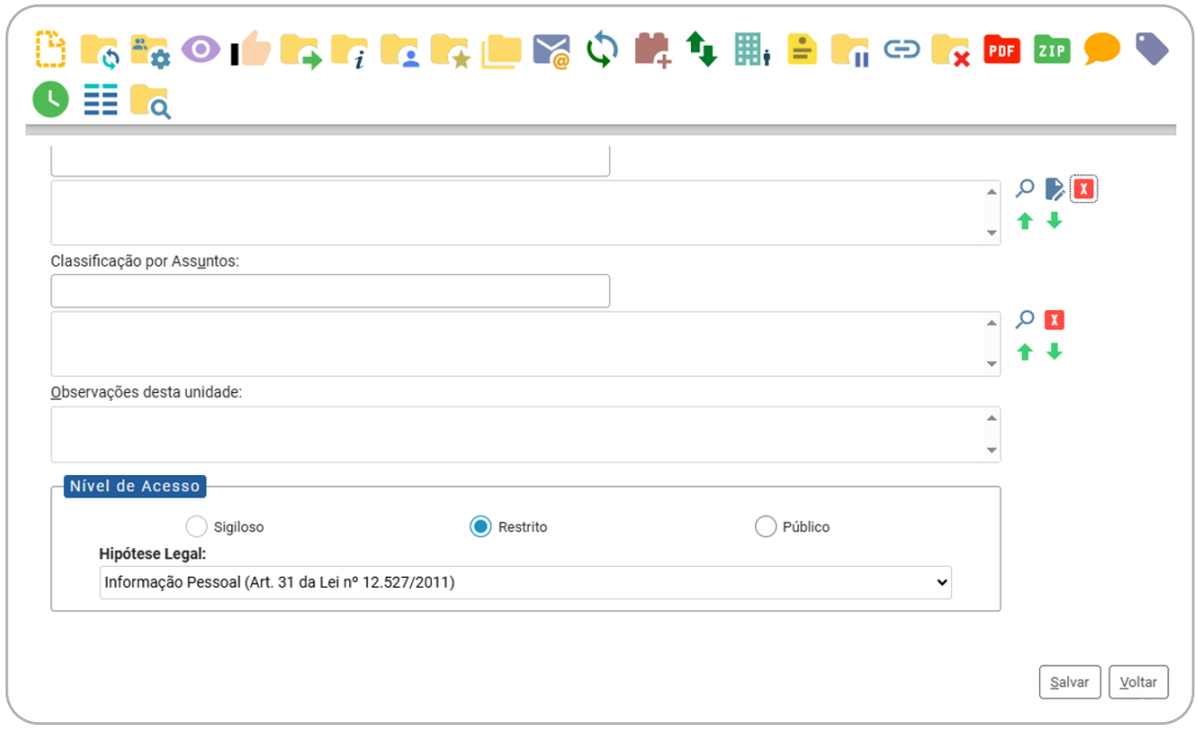

Gestão de acessos a sistemas institucionais

A gestão de acessos é uma medida essencial para proteger os dados pessoais dentro da Previc. Ela garante que cada pessoa tenha acesso apenas às informações necessárias para realizar seu trabalho.

Para isso, devem ser observadas as seguintes orientações:

• **Acesso conforme a necessidade:** cada usuário deve ter apenas as permissões indispensáveis para exercer suas atividades, evitando acessos amplos ou desnecessários.

• **Privilégio mínimo:** as contas devem ser configuradas com o menor nível de acesso possível.

• **Separação de funções:** sempre que possível, as atividades devem ser distribuídas para evitar que uma única pessoa tenha controle total sobre processos críticos.

• **Revisão periódica:** os acessos devem ser revisados regularmente, principalmente em casos de mudança de lotação, função ou desligamento de estagiários, servidores e colaboradores.

A **concessão/exclusão parcial de acessos aos sistemas** deve ser formalizada pelo superior hierárquico por meio da abertura de processo no SEI, com a devida inclusão do formulário *"Inclusão/ Exclusão de Acesso a Sistemas da PREVIC"*.

A **exclusão total de acessos** deve ocorrer de forma tempestiva, conforme o tipo de vínculo:

• Para **servidores e estagiários**, mediante comunicação por e-mail da CGGP à CGTI;

• Para **terceirizados**, mediante solicitação do gestor do contrato à CGPL, que realizará o encaminhamento à CGTI.

Essas medidas contribuem para reduzir riscos, evitar acessos indevidos e garantir a adequada proteção dos dados pessoais tratados pela Previc. Vamos trabalhar juntos em prol da segurança e da privacidade na Previc!